



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 32/20, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Programa “Pratas da Casa” que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais.

Projeto de Lei Ordinária nº 34/20, de autoria do Vereador Bruno Rogério de Araújo, aprovado em 04 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Na abertura dos eventos musicais será assegurada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais no âmbito do município de Formosa-Goiás.

Parágrafo único: O Poder Público buscará parceria com a iniciativa privada para a realização dos eventos musicais e disponibilizará espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza que se fizer necessário.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município de Formosa a mais de 01 (um) ano.

Art. 3º O Poder Executivo através da Secretaria competente poderá cadastrar os Pratas da Casa e denominar de forma que todos os cadastrados possa se apresentar ao decorrer do ano em eventos realizados no município de Formosa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 05 de novembro de 2020.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário Geral